

PORTARIA MEC/CAPES Nº 120, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Diário Oficial da União nº 155, de 10 de Agosto de 2012 (sexta-feira) - Seção 1
Pág. 10

Ministério da Educação

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

PORTARIA Nº 120, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º. Compete a CAPES decidir sobre o enquadramento, em área básica e área de avaliação, de propostas de cursos novos.

§ 1º A proposta de curso novo, em princípio, será enquadrada inicialmente na área de avaliação solicitada pela instituição quando do preenchimento do aplicativo definido pela CAPES para o seu encaminhamento.

§ 2º O enquadramento final da proposta de curso novo na área básica e na área de avaliação será determinado pela Diretoria de Avaliação da CAPES quando do processo de recomendação do(s) curso(s).

Art. 2º. Compete à Diretoria de Avaliação da CAPES a decisão sobre pleitos ou indicações de mudança de área básica e área de avaliação de programas de pós-graduação, apresentados por instituições ou coordenações de áreas da CAPES, que será baseada nos seguintes procedimentos:

a) abertura de calendário pela DAV para recebimento de solicitações por meio de formulário específico;

b) análise e emissão de parecer pelo coordenador da área em que o programa estiver enquadrado.

c) se houver concordância quanto ao pleito por parte da área onde o programa estiver enquadrado, o mesmo será encaminhado à coordenação da nova área, para análise e emissão de parecer. Se ambos os pareceres forem favoráveis, a decisão será comunicada à instituição interessada.

d) se não houver concordância da área onde o programa estiver enquadrado, a mudança de área pretendida não será efetivada, o processo encerrar-se-á nesta etapa e a decisão será comunicada à instituição interessada.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 54, de 16 de setembro de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Rua Cipriano Barata, 2431 - Ipiranga - 04205-002 - São Paulo/SP
Tel.: 11 - 2069-4444 Fax.: 11 - 2914-2190
<http://www.semesp.org.br/portal> E-mail: semesp@semesp.org.br